

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 018/2023

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente desta Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e o Regimento Interno;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal para compor a Comissão Permanente de Licitação, na forma que segue: Presidente: Riselania Ferreira Galdino, Membro: Rita Kalyane da Silva Costa, Membro: José Jeronimo Alves da Silva.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em Contrário.

Artigo 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Francisca Cordeiro Chavante, Almino Afonso/RN,

Em 03 de julho de 2023.

ANTONIO REGICELIO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

(Biênio 2023 - 2024)

Publicado por: Antonio Regicelio Alves de Oliveira
Código Identificador: 77736732

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2023

PROCESSO Nº 0018/2023

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação na XXIII marcha a Brasília em defesa dos municípios, organizado pela confederação nacional de municípios - CNM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2023, fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ sob nº. 00.703.157/0001-83, referente a os tramites legais entre a Câmara Municipal de Angicos/RN junto a CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, durante o exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a contratação da empresa e publicação do devido extrato e após enviar para gestor de contrato conforme o caso, segundo Portaria nº 0012/2023 de 02 de janeiro de 2023, para efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Angicos/RN, 20 de março de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da câmara municipal de Angicos-RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 88015436

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

RESOLUÇÃO

Resolução nº 011, de 14 de julho de 2023.

Dispõe sobre a criação da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos e dá outras providências.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, no uso das suas atribuições Constitucionais:

FAZ SABER que o Plenário aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Angicos, a Escola do Legislativo, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Angicos/RN:

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Angicos suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII- estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Angicos.

XIII - manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação

Organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angicos.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo de Angicos tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral;

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo Angicos será executado com o apoio da Associação Potiguar das Escolas do Legislativo - ASPEL.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo Angicos.

Art. 7º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Angicos integrará a Associação Potiguar das Escolas do Legislativo - ASPEL.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angicos/RN, 14 de julho de 2023.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da Mesa Diretora

Jalmir Dantas de Araújo Filho
Tiago Carvalho de Araújo Braga

Filipe

1º Secretário da Mesa Diretora
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 03750080

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0008/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO Nº: 0023/2023.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.

CONTRATADA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS

CNPJ: 18.336.780/0001-00

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Angicos; Função: 01 - Legislativa, Sub-função: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos /RN, 14 de julho de 2023.

CLOVES TIBURCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 37363214

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023

PROCESSO Nº 0023/2023

ASSUNTO: Pagamento de Taxa de Inscrição do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2023, fundamentada no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 18.336.780/0001-00, referente a os tramites legais entre a Câmara Municipal de Angicos/RN junto a PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS, durante o exercício de 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a contratação da empresa e publicação do devido extrato e após enviar para gestor de contrato conforme o caso, segundo Portaria nº 0012/2023 de 02 de janeiro de 2023, para efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Angicos/RN, 14 de julho de 2023.

Clóves Tibúrcio da Costa

Presidente da câmara municipal de Angicos-RN

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 60500815

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN, nomeado através da Portaria nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, vem através deste ato tornar público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM," cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017. A sessão pública dar-se-á no dia 28/07/2023, às 09h00min (horário de Brasília-DF), na sede da Câmara Municipal de Baraúna/RN. O Edital

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

encontra-se à disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail institucional: camara@barauna.rn.leg.br, podendo também ser encontrado no sítio eletrônico: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>, ou retirado na sede do Legislativo Municipal, Rua Horto Florestal, 506, Baraúna - RN, 59695-000, no horário das 8h às 13h.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2023.

JOSÉ FREIRE DE MENDONÇA JÚNIOR

Pregoeiro da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 56788211

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

OBJETIVO PRETENDIDO: Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de peças para motocicletas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Medida Provisória nº 1.167/23, in verbis:

Art. 1º A Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo;

c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, CERTIFICO a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação

direta, AUTORIZO a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de peças para motocicletas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: RAIMUNDO THYAGO DE S. SANTOS, CNPJ: 43.855.533/0001-68, sediada na Avenida Jerônimo Rosado, nº 501, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 61785054

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 19060002/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

021/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de peças para motocicletas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: RAIMUNDO THYAGO DE S. SANTOS - CNPJ: 43.855.533/0001-68, sediada na Avenida Jerônimo Rosado, nº 501, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para as motocicletas pertencentes a frota da Câmara Municipal faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais deste Poder.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: RAIMUNDO THYAGO DE S. SANTOS - CNPJ: 43.855.533/0001-68, com o valor total de R\$ 9.011,50 (Nove mil e onze reais e cinquenta centavos).

Baraúna/RN, 14 de julho de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 51836208

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19060001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: RAIMUNDO THYAGO DE S. SANTOS - CNPJ: 43.855.533/0001-68, sediada na Avenida Jerônimo Rosado, nº 501, CEP: 59.695-000, Centro, Baraúna/RN, no valor total de R\$ 9.011,50 (Nove mil e onze reais e cinquenta centavos), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando aquisição de peças para motocicletas em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 73575620

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

OBJETIVO PRETENDIDO: Realização de medidas administrativas versando sobre a Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança eletrônica em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: Chefia de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

No uso das minhas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º e 3º, caput e inciso I, da Resolução nº 002, de 22 de março de 2023 (Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, Edição nº: 1617, CI: 28271600), in verbis:

Art. 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que vigora até 31 de março de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável, levando em consideração, para o exercício da opção, os prazos previstos no art. 3º desta Resolução.

Art. 3º A partir de 1º de abril de 2023, os processos de licitação e de contratação direta em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I. se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do Termo de Referência e ou Projeto Básico, de confecção do orçamento estimado e de Despacho de Autorização do Ordenador de Despesas anuindo a licitação ou a contratação direta concluída até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 30 de maio de 2023;

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9º da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade, em consonância com os princípios insertos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I - abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II - protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo;

c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III - juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV - numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I - considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II - colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III - manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV - lavrar o "Termo de Juntada por Anexação", apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V - anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado; e

VI - registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Na qualidade de autoridade competente, CERTIFICO a opção de contratação direta, sendo dispensa de licitação, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda assim, em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, atendendo as diretrizes necessárias à publicação do procedimento de contratação direta, AUTORIZO a dispensa de licitação com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança eletrônica em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto a empresa: JD SERGURANCA ELETRONICA - CNPJ: 48.109.637/0001-47, sediada no Sítio Poço Baraúna, nº 37, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Autue-se nos termos do inciso IV do art. 10 da Resolução nº 28/2020-TCE e art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para as medidas

administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 11604481

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2023

O Setor de Compras da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 16060001/2023, relativo à Dispensa de Licitação nº 022/2023 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança eletrônica em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: JD SERGURANCA ELETRONICA - CNPJ: 48.109.637/0001-47, sediada no Sítio Poço Baraúna, nº 37, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

(...) **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**

II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema de segurança eletrônica é fundamental para garantir a integridade do patrimônio, do acervo e das diversas pessoas que pelo espaço transitam, visando proporcionar tranquilidade e proteção, mediante monitoramento ininterrupto das imagens, a todos os servidores e demais cidadãos, no cumprimento de suas atividades.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Rodolfo Dias Alves, Procurador Geral Legislativo, que em seu bojo fora FAVORÁVEL à contratação junto à Pessoa Jurídica: JD SERGURANCA ELETRONICA - CNPJ: 48.109.637/0001-47, com o valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

Baraúna/RN, 14 de julho de 2023.

TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ

Agente Administrativo da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 81247245

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 16060001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: JD SERGURANCA ELETRONICA - CNPJ: 48.109.637/0001-47, sediada no Sítio Poço Baraúna, nº 37, Zona Rural, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, no valor total de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), destinado à Contratação de Pessoa Jurídica visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos sistemas e equipamentos de segurança eletrônica em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Sra. TATIANE DAYANY SALDANHA DE QUEIROZ, Agente Administrativo - Responsável pelo Setor de Compras, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 14 de julho de 2023.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 45226526

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA
INEXIGIBILIDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

INEXIGIBILIDADE 003/2023

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, onde de um lado, como CONTRATANTE, o CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.520.017/0001-38, com sede à Rua Major Arthur, Centro, Barcelona/RN, aqui representada pelo Presidente, o Sr. JOSÉ LÚCIO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Barcelona/RN, e do outro lado como CONTRATADO, MAX BRUNO ALVES, inscrito no CPF: 008.358.594-01, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob o nº 6535, com endereço profissional na Rua Maria Isabel Costa nº 151, Liberdade, Parnamirim/RN, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) a serem liberados em 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 05 de junho de 2023.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA

PELA CONTRATANTE

Presidente

MAX BRUNO ALVES,

inscrito no CPF: 008.358.594-01

Pela contratada

Publicado por: JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Código Identificador: 87836117

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Legislativo nº. 001/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa JALMIR AMADOR DA SILVA, inscrita no CNPJ: 45.698.272/0001-45, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no importe global de R\$: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2023

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 38035411

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0024/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

CONTRATADA: JALMIR AMADOR DA SILVA.

(CNPJ: 45.698.272/0001-45).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 000027/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$: 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato

se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE.

Proj/Ativ.: 2.001 - Manutenção da Câmara Municipal.

Nat. Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos.

Boa Saúde/RN, 10 de julho de 2023

Evaldo de Oliveira Gomes

Vereador Presidente

Publicado por: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 57201227

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2023 - EXONERAÇÃO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 183/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Artigo 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **JOAO PAULO SANTOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob n. *6*.7*5.*7*.-**, do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 70243881

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

**PORTARIA Nº 184/2023 - NOMEAÇÃO -
ASSISTENTE JURÍDICO**

PORTARIA Nº 184/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.112/2022, e inciso VIII, do Artigo 19º, do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **JOAO PAULO SANTOS DE MACEDO**, inscrito(a) no CPF sob n. *6*.7*5.*7*.-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de Julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 63888627

Ceará Mirim-RN, 14 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 185/2023 - NOMEAÇÃO- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 185/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.112/2022, e inciso VIII, do Artigo 19º, do Regimento Interno desta Casa

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DIEGO ALVES DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF sob n. *1*.2*8.*0*.-**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 44715705

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 186/2023

PORTARIA Nº 186/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3 (três) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul - RN, com o objetivo de participar do Encontro Nacional De Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB, nos dias 18 a 21 de julho de 2023.

Beneficiário(a)(s) - **MARCOS ANGELINO DE FARIAS**, Matrícula: 582/ Quantidade - 3 (três) diárias e ½ (meia) / Destino - Tibau do Sul - RN Data do Afastamento - de 18 a 21 de julho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 27181114

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3 (três) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul - RN, com o objetivo de participar do Encontro Nacional De Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB, nos dias 18 a 21 de julho de 2023.

Beneficiário(a)(s) - **CLIMERIO SILVA DE SOUZA**, Matrícula: 3182/ Quantidade - 3 (três) diárias e ½ (meia) / Destino - Tibau do Sul - RN Data do Afastamento - de 18 a 21 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 01067500

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3 (três) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul - RN, com o objetivo de participar do Encontro Nacional De Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB, nos dias 18 a 21 de julho de 2023.

Beneficiário(a)(s) - **KAIO CESAR CARNEIRO**, Matrícula: 3140/ Quantidade - 3 (três) diárias e ½ (meia) / Destino - Tibau do Sul - RN Data do Afastamento - de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 51302440

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA

PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o)(s) Servidor(a)(es) desta Casa Legislativa abaixo indicado(a)(s), 3 (três) diárias e ½ (meia), para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de Tibau do Sul - RN, com o objetivo de participar do Encontro Nacional De Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela UVB, nos dias 18 a 21 de julho de 2023.

Beneficiário(a)(s) - **MANOEL VIEIRA DOS SANTOS**, Matrícula: 194/ Quantidade - 3 (três) diárias e ½ (meia) / Destino - Tibau do Sul - RN Data do Afastamento - de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Ceará Mirim-RN, 14 de julho de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 33743613

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 - CMF

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2023 - CMF

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia - CMF, Vereador Manoel Pinto Neto, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e ainda com vistas a atender interesse do Legislativo Floraniense,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARCELY BEZERRA DE SOUZA - Controlador (a) Interno (a), a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia **14 de julho de 2023**, para fins de devolver identidades impressas com erros ao setor do ITEP, bem como efetuar recolhimento de identidades novas, referentes a emissão de RG's através do projeto Câmara Cidadã em parceria com o ITEP/RN.

Art. 2º - Pelo deslocamento será concedido o pagamento no valor de **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) DIÁRIA INTEGRAL, conforme o que estabelece a Lei Municipal nº 848/2017 e a Lei Municipal nº 937/2022, valor este que servirá para custear despesas com alimentação e transporte.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, Cumpra-se:

Florânia, em 14 de julho de 2023.

Manoel Pinto Neto

PRESIDENTE

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 61556665

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 E CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº: 040301/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Galinhos/RN.

CONTRATADA: HUDSON FARIAS SOBRAL - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.592.387/0001-64

ENDEREÇO: Rua Av. Luiz Gonzaga, nº 788, Centro, Ipangaçu/RN.

OBJETO: Contratação dos serviços de fornecimento de link de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as justificativas apenas ao processo de dispensa de licitação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: "3.3.90.39 - Prestação de Serviços PJ".

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024

Data: 05 de julho de 2023

Assinaturas: Andre Wallace Pinto Cavalcante /Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 04883074

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2023

PROCESSO Nº 041/2023

DISPENSA Nº 026/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: F T EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 10.496.308/0001-23, no valor de R\$ 21.130,00 (vinte e um mil cento e trinta reais), referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção de placas, galeria de vereadores, agendas e itens identificadores para os membros da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 14 de julho de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 13205184

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

PROCESSO Nº 040/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: INSTITUTO DE DESENSOLVIMENTO PESSOAL (IDEPE), inscrita no CNPJ nº 46.946.249/0001-95, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), referente a contratação de serviço de inscrição no 11º Congresso de

Desenvolvimento Administrativo, a ser realizado nos dias 06 a 09 de julho de 2023, na cidade de João Pessoa/PB. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nas conformidades do inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93. DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 05 de julho de 2023.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 08060513

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº 025/2023, de 14 de julho de 2023

Retificando a portaria 023/2023

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal, Bruno Lopes dos Santos Filho, 1/2 (MEIA) diária no valor total de R\$ 200,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência no dia 14 de julho do corrente ano na FECAM/RN e na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação em

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Natal/RN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 53474271

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2023

PORTARIA Nº 026/2023, de 14 de julho de 2023

Retificando a portaria 024/2023

Concede diária ao edil da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se fazer diligências para desempenhar serviços externos para o bom funcionamento desta Augusta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao edil da Câmara Municipal,

Victor Hugo Medeiros Pessoa do Nascimento, 1/2 (MEIA) diária no valor total de R\$ 200,00 reais, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, durante sua permanência no dia 14 de julho do corrente ano na FECAM/RN e na Secretaria Estadual do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação em Natal/RN.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Finanças desta Augusta Casa, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Pague-se.

NILMARA DE ASSIS LIMA

PRESIDENTE

Publicado por: Nilmara de Assis Lima
Código Identificador: 52235110

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Portaria nº 35/2023 Jaçaná - RN, 14 julho de 2023.

O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.º Victor Nascimento dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e de acordo com o que preceitua a lei Geral de proteção de Dados;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Manoel Costa Neto, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO GERAL, para atuar como canal de comunicação (responsável encarregado) entre a Câmara Municipal de Jaçaná/RN, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 5º, inciso VIII — Lei Geral de

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Proteção de Dados.

Art. 2º Resolve ainda designar o servidor Francisco Jurandi Palmeira de Macedo, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, como substituto nos impedimentos legais do(a) titular. Suas atividades, de acordo com a legislação federal, consistem em: a) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; c) orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; d) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 14 de julho de 2023.

Victor Nascimento dos Santos

PRESIDENTE

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 24516127

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001, DE 12 JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAÇANÃ/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, por intermédio do Presidente, Vereador Victor Nascimento dos Santos, ad referendum, no uso das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã/RN.

§ 1º Para os fins desta Resolução, adotam-se os termos e conceitos previstos no art.5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Vereadores, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em atos administrativos ou normas legais, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo de Jaçanã, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.

Art. 6º. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;

II - sob forma impressa.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã, na condição de

Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Vereadores que atue como Operadora de dados pessoais, ou ainda por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria.

Art. 8º. A empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais, ou servidor designado, deverá realizar o tratamento segundo a Lei nº 13.709/2018 e, nas omissões desta, conforme as normas e os atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Vereadores relacionados à proteção de dados pessoais.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no caput deste artigo.

§ 2º A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores designará, por meio de portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.

§ 1º São atribuições do encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 10. A Câmara Municipal de Vereadores comunicará a autoridade nacional ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§ 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar aos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site da Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã;

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada a eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 11. A Câmara Municipal de Vereadores de Jaçanã poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Vereadores tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal de Vereadores a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

hipóteses previstas na LGPD.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendotal norma legal fundamento de validade geral do presente Ato de Mesa Diretora.

Art. 13º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Victor Nascimento dos Santos

PRESIDENTE

Publicado por: Victor Nascimento dos Santos
Código Identificador: 43472060

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700001

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: SEVERINO MATIAS FILHO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - TIBAU DO SUL/RN,
no período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias 18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 52871501

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700002

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700002

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: RICARDO PAULINO BEZERRA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - TIBAU DO SUL/RN,
no período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias 18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 62470474

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700003

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: THIAGO DA SILVA AGUIAR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - TIBAU DO SUL/RN,
no período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias 18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 17678025

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700004

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700004

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: IVANALDO ALEXANDRE

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - TIBAU DO SUL/RN,
no período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias 18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 82814410

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700005

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - TIBAU DO SUL/RN,
no período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o
mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e
Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias
18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela
apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº
028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 56676824

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PROCESSO Nº: 140700006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVENIDA ARISTÓFANES FERNANDES,290, CENTRO,
JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000 TELEFONE:

CNPJ: 08.470.916/0001-17

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 140700006

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

BENEFICIADO: JOSE YURE CARNEIRO DA SILVA

QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 diária(s) e meia

VALOR TOTAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS
REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: JANDAÍRA/RN - JANDAÍRA/RN, no
período de 18/07/2023 a 21/07/2023

OBJETO: Concessão de Diária ao requerente, para que o
mesmo participe do Encontro Nacional de Gestores e
Legislativos Municipais, que acontecerá entre os dias
18/07 á 21/07 do corrente ano, em Tibau do Sul/Pipa-RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela
apresenta-se de acordo com o que preceitua o DECRETO
LEGISLATIVO Nº 001/2017 - CMJ e a Resolução nº
028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

MARIA GABRIELA FELIX DE LIMA

CHEFE DA SECRETARIA

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 13165580

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

TERMO DE POSSE - VEREADOR SUPLENTE

Aos 11 dias do mês de julho de 2023, às 14 (horas) horas, no Plenário Vereador Augusto Queiroz, Câmara Municipal de Jucurutu/RN, reuniram-se os vereadores: Alan Oliveira do Amaral, Edivan Fernandes da Costa, Francinildo Aquino da Silva, Francinilson Batista da Silva, Gilson de Brito Neri, José Pedro de Araújo Neto, Paula Mércia Medeiros de Souza Torres, Rômulo Ivo de Almeida, Romualdo Teixeira Cosme e Rubens Batista de Araújo em 1ª Sessão Especial para posse do vereador suplente Gilson de Brito Neri, conforme os termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Jucurutu. O vereador suplente realizou na presença de todos o seguinte juramento: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis do País, trabalhando em favor dos habitantes do Município de Jucurutu - RN. Assim prometo." Prestado o compromisso, o Presidente declarou empossado o vereador suplente. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado presidente desta casa Alan Oliveira do Amaral e pelo vereador suplente Gilson de Brito Neri.

ALAN OLIVEIRA DO AMARAL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

GILSON DE BRITO NERI

VEREADOR SUPLENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO LAGOANOENSE.

EMPRESA REGISTRADA: ELOISI LAIANE DE MATOS SILVA - CNPJ: 19.492.485/0001-06 - vencedora do nos Itens 001, 003 e 006, com valor global de R\$ 8.199,00 (oito mil cento e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo estão previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 83868111

LAGOA NOVA/RN, 07 DE JULHO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2023-
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS E MESTRE DE CERIMÔNIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO LAGOANOVENSE.

EMPRESA REGISTRADA: D A DANTAS MEDONCA - CNPJ: 30.729.998/0001-02 - vencedora do nos Itens 002, 004, 005 e 007, com valor global de R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos a serem utilizados para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Lagoa Nova/RN.

LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 76383458

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

EXTRATO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DV00012/2023.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E OUTROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, EM EMISSORA DE RADIO COM FREQUÊNCIA MODULADA JUNTO A ESTA ÉGREGIA CASA LEGISLATIVA DE MARTINS/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Martins/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

RATIFICAÇÃO: Francisco Avelino de Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Martins, em 26/06/2023.

Publicado por: Francisco Avelino de Carvalho
Código Identificador: 65304667

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E OUTROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, EM EMISSORA DE RADIO COM FREQUÊNCIA MODULADA JUNTO A ESTA ÉGREGIA CASA LEGISLATIVA DE MARTINS/RN, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a FUNDAÇÃO VIDA - RÁDIO MINHA VIDA FM, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 02.031.960/0001-44, com sede a Rua Getúlio Vargas, 106 - Centro - CEP 59800-000 - Martins /RN. Item(s): 1. Valor: R\$ R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Martins/RN, 26 de junho de 2023

FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Francisco Avelino de Carvalho
Código Identificador: 36326405

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.03-0001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.07.03-0001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO DE NOTAS, AVISOS E OUTROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, EM EMISSORA DE RADIO COM FREQUÊNCIA MODULADA JUNTO A ESTA ÉGREGIA CASA LEGISLATIVA DE MARTINS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: PODER: 01 - PODER LEGISLATIVO - ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - UNIDADE: 00 - CÂMARA MUNICIPAL - 3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - Recursos Próprios da Câmara Município de Martins/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. VIGÊNCIA: 12(doze) meses. Até 03/07/2024. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.393.050/0001-98, com sede a Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 212 - Centro - Martins/RN - CEP 59800-000 e FUNDAÇÃO VIDA - RÁDIO MINHA VIDA FM, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 02.031.960/0001-44, com sede a Rua Getúlio Vargas, 106 - Centro - CEP 59800-000 - Martins/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Martins/RN, 03 de julho de 2023

FRANCISCO AVELINO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Francisco Avelino de Carvalho
Código Identificador: 57423780

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES

ATOS

ATO DA MESA DE Nº 005, DE 07 JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a merecer regulamentação deste Poder Legislativo,

Art. 1º. Este Ato regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água do Borges/RN.

§ 1º Para os fins deste Ato, adotam-se os termos e conceitos previstos no art.5º da Lei nº 13.709/2018.

§ 2º Este Ato não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias e frentes parlamentares, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º. O tratamento de dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios constantes no art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 3º. Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Vereadores, de que trata o art. 10 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em atos administrativos ou normas legais, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação do povo de Olho d'Água do Borges, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 4º. Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições, e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 5º. O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados,

mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água do Borges ou, no caso de falta deste, ao seu substituto imediato.

Art. 6º. As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim;

II - sob forma impressa.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água do Borges, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também deverá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Vereadores que atue como Operadora de dados pessoais, ou ainda por servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal, por meio de Portaria.

Art. 8º. A empresa contratada que atue como operadora de dados pessoais, ou servidor designado, deverá realizar o tratamento segundo a Lei nº 13.709/2018 e, nas omissões desta, conforme as normas e os atos administrativos emitidos pela Câmara Municipal de Vereadores relacionados à proteção de dados pessoais.

§ 1º A Câmara Municipal de Vereadores poderá verificar se a empresa contratada está observando o comando previsto no caput deste artigo.

§ 2º A possibilidade prevista no parágrafo anterior constará no instrumento contratual utilizado para estabelecer relações de serviços com a empresa contratada.

Art. 9º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores designará, por meio de portaria, um servidor para desempenhar a função de Encarregado.

§ 1º São atribuições do encarregado:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do § 1º do art. 41 da LGPD.

Art. 10. A Câmara Municipal de Vereadores comunicará a autoridade nacional e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável e deverá mencionar, no mínimo:

I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo § 2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores verificará a gravidade do incidente e poderá, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar aos operadores responsáveis pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I - divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no site da Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água do Borges

II - medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

§ 3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 11. A Câmara Municipal de Vereadores de Olho d'Água do Borges poderá efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais,

respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

§ 1º Os dados deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

§ 2º É vedada a transferência para as entidades privadas de dados pessoais constantes de bases de dados a que a Câmara Municipal de Vereadores tenha acesso, exceto nas condições e hipóteses previstas na LGPD.

§ 3º A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais da Câmara Municipal de Vereadores a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional e dependerá de consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD.

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Ato de Mesa Diretora.

Art. 13º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JÉSSICA QUEIROGA

Presidente

MARIA FRANCISCA

1ª Secretária

ABEL VILMAR

Vice-Presidente

PEDRO CHAVES

2º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Publicado por: Jessica Leite Queiroga Sales
Código Identificador: 21442866

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO
RN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 010/2023 - PP 001/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO-RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada a seguir: em favor do(s) licitante(s): PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.210.207/0001-19, com o valor de R\$ 18.449,85 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Homologado em 13/07/2023. PAULO DANTAS DA SILVA - VEREADOR PRESIDENTE - CMOB.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 63081104

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

EXTRATO

EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP/CMOB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023 - Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO, CNPJ Nº 10.872.471/0001-43, Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA, CNPJ nº 19.210.207/0001-19, vencedora nos itens 01 a 35, no valor total de R\$ 18.449,85 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO BRANCO-RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Santana do Seridó/RN, 14 de julho de 2023. PAULO DANTAS DA SILVA, P/ Órgão Gerenciador e a Empresa: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - P/ Fornecedor - Promitente Contratado.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 56063825

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Pedra Grande-RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para Contratação De Empresa Especializada No Agenciamento De Viagens Com Emissão De Passagens Aéreas Para Destino Nacional, Buscando Atender A Demanda Da Câmara Municipal De Pedra Grande-RN, conforme descrito no termo de referência, até dia 20 de julho de 2023, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara municipal de Pedra Grande-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Pedra Grande-RN, 14 de julho de 2023

JUCELI ARAUJO DE OLIVEIRA

CPF 119.699.794-29

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 73737758

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 023/2023

A Câmara de Pedro Velho/RN, de acordo com a legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 11070001/2023, na modalidade Dispensa sob o número 19/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o serviço de Controle de Pragas - compreendendo desinsetização, descupinização, desratização e afastamento de morcegos - nos prédio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN

CONTRATADA: J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

CNPJ: 38.258.243/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 11/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0081 - FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Pedro Velho

FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Pedro Velho/RN, 11 de julho de 2023

FRANCISCO GOMES DA SILVA - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

JOSE LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - J.L. PEREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por: Francisco Gomes da Silva
Código Identificador: 27102758

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Partes: ALCIDECKSON FELIX DA SILVA 01678774456 - MEI, CNPJ: 30.106.498/0001-32 e a Câmara Municipal de Porto do Mangue, representada por Sr(a) IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

Contratado.....: ALCIDECKSON FELIX DA SILVA 01678774456 - MEI, CNPJ: 30.106.498/0001-32, Rua Major Amaro, 02, centro, Porto do Mangue/RN.

Prazo.....: 12 meses.

Valor total: R\$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais).

Fundamento Legal...: artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PORTO DO MANGUE - RN, 05 de julho de 2023.

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 13233010

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 13/2023

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALCIDECKSON FELIX DA SILVA 01678774456 - MEI, CNPJ: 30.106.498/0001-32 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Porto do Mangue, sendo favorável à dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

PORTO DO MANGUE - RN, 05 de julho de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 06535135

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE

TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021 e alterações, no sentido de autorizar a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Porto do Mangue/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos serviços e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedimental, atingindo ao interesse público. A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Órgão Municipal no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no serviço/fornecimento

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que o interessado ALCIDECKSON FELIX DA SILVA 01678774456 - MEI, CNPJ: 30.106.498/0001-32, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Que seja anexado a regularidade fiscal da Contrata que comprove a sua capacidade jurídica e fiscal de exercer o contrato, através das Certidões Negativas de débitos.

Porto do Mangue/RN, 04 de julho de 2023.

IZIDRO GONÇALVES MONTEIRO JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Izidro Gonçalves Monteiro Junior
Código Identificador: 66556574

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 033/2023 - CMRS

Riacho de Santana - RN, em 14 de julho de 2023.

Exposição de Motivos

Considerando, o Decreto nº 006/2023, que decreta ponto facultativo na Administração Direta do Município de Riacho de Santana;

Considerando, que a Copa do Mundo de Futebol Feminina 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá de 20 de julho à 20 de agosto de 2023;

Considerando que o citado evento concentra as atenções da população de nosso país, em especial de nossa cidade,

que honrosamente possui representante na seleção brasileira;

Considerando, portanto, todos os motivos, o Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo das 07h às 12h no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias úteis em que haverá participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminina na Copa do Mundo de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN.

Vereador Luís Cavalcante Pereira

Presidente

Publicado por: LUIS CAVALCANTE PEREIRA
Código Identificador: 41541070

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PESQUISA MERCADOLÓGICA

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo contratação de serviços arquitetônicos para elaboração de projeto da nova sede da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (cotacaocamarariachuelorn@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de julho de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 14 de julho de 2023.

Jerliam Kellison da Silva

Publicado por: VALDENIS DOS SANTOS
Código Identificador: 17801012

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

EXTRATO

Extrato de Inexigibilidade de Licitação 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação 07/2023

Contratante: Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

Contratada: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00

Objeto: INSCRIÇÃO NO EVENTO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS DE 18 A 21 DE JULHO EM TIBAU DO SUL/RN.

Valor Global: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Base Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, com as justificativas apenas ao processo.

Riachuelo/RN, em 14 de julho de 2023.

VALDENIS DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: VALDENIS DOS SANTOS
Código Identificador: 42778113

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2023-CMSJS

Dispõe sobre a progressão na carreira de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional horizontal na carreira de provimento efetivo do servidor Matheus de Medeiros Araújo, ocupante do cargo de agente administrativo-AANM04, inscrito sob a matrícula nº 6-1, nos termos do inciso I, art. 10 da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2023.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 25576507

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2023-CMSJS

Dispõe sobre a progressão na carreira de cargo efetivo no âmbito da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a progressão funcional horizontal na carreira de provimento efetivo da servidora Rosana Araújo de Medeiros, ocupante do cargo de Procuradora Jurídica-PJNS04, inscrita sob a matrícula nº 7-1, nos termos do inciso I, art. 10 da Lei nº 755/2018, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 33563522

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 065/2023-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO ALVES, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, nível CC-I do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, sob matrícula nº 27-1, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 14 de julho de 2023.

INEXIGIBILIDADE

APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 51245423

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IBC SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 38.230.193/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no 41º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 13 a 16 de Julho de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 13 de Julho de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 21868506

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação do "41º CONGRESSO PARA GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, que será realizado no Auditório do Hotel Nobile Suites Tambaú, durante os dias 13 a 16 de Julho de Julho de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IBC SERVICOS DE CURSOS LIVRE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 38.230.193/0001-40", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 13 de Julho de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 38616227

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13070001/2023

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de limpeza, material de higiene e utensílios de copa e cozinha, para atendimento das atividades da câmara municipal de São José do Campestre.

Contratado.....: NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 43.434.965/0001-03

Valor.....: R\$ 17.144,00 (Dezessete mil cento e

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

quarenta e quatro reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE.

Art. 1º - Torna sem efeito a portaria 031/2023 publicado no dia 13/07/2023 na edição de nº 1692

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 13 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 14 de Julho de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA
Código Identificador: 35883452

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

RETIFICAÇÃO 2023-GP/CMSM

RETIFICAÇÃO 2023-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 32506162

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 033-2023-GP/CMSM

PORTARIA Nº 033-2023-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO o/a Senhor (a) Coordenador Setorial o/a Senhor (a) AILTON JALLYSON FREIRE FERNANDES, do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Serra do Mel, 03 de JULHO de 2023.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 13761454

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2023/GP-CMSN

A Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Geral de Proteção de Dados,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Fernando Miller Barbosa da Silva, ocupante do cargo em comissão de Tesoureiro, para atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Sítio Novo, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), de acordo com a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, art. 50, inciso VIII — Lei Geral de Proteção de Dados.

Resolve ainda designar a servidora Valbeniza Vicente da Silva Moura, ocupante do cargo em comissão de Secretária Executiva, como substituta nos impedimentos legais do(a) titular.

Art. 2º - Suas atividades, de acordo com a legislação federal, consistem em:

- aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Sítio Novo/RN, 12 de julho de 2023.

Maria das Vitórias Mafra Belarmino

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DAS VITÓRIAS MAFRA BELARMINO
Código Identificador: 32447752

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 037/2023 *correção de publicação

Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Servidor FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 415/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Designar o Servidor **FLAVIO ROBERTO ALVES DA SILVA**, Controlador Geral da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, para realizar viagem à cidade do Natal/RN no dia 13 de julho de 2023, com o objetivo de participar de reunião com o Conselheiro Francisco Potiguar Cavalcanti Junior e tratar sobre diligencias em processos administrativos, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite para custear despesas decorrentes da viagem, nos termos descrito no requerimento e observado para este fim a Lei Municipal nº 415/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz, em 12 de julho de 2023

Vereador Francisco Cleudimar da Silva Ferreira

Presidente

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 67606474

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EXTRATO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 100700005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP:
59.584-000 TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº: 100700005

CONCEDENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADO: RÔMULO NASCIMENTO CARIELO

QUANTIDADE DE DIÁRIA: meia diária

VALOR TOTAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DESTINOS / PERÍODO: TOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 17/07/2023 a 17/07/2023

OBJETO: Comparecer a FECAM/RN para resolver assuntos internos da Câmara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

RESOLUÇÃO - CMT Nº 001/2023 e a Resolução - TCE/RN
nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 14 de julho de 2023

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 50167801

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - ORDEM CRONOLOGIA



ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Período de: 01/06/2023 a 30/06/2023

Ordem	Processo	Licitação			Contrato	Prev. de Pagamento		Empenho			Credor	CPF/CNPJ
		Modalidade	Número	Recibo TCE		Número	Data	Dotação	Valor			
		Liquidação			Atesto		Pagamento					
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.853,16		
2		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.853,16		
3		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.902,72		
4		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		3.253,06		
5		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.853,16		
6		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	11	6.113,64	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		1.237,38		
7		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	12	5.040,40	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		1.601,75		
8		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	12	5.040,40	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.853,16		
9		Sem licitação			20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS BORGES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.378,86		

Data: 10/07/2023 08:08:47

Página: 1 de 5

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Ordem	Processo	Licitação				Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			CPF/CNPJ	
		Modalidade	Número	Recibo TCE	Número			Data	Dotação	Valor		Credor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
10		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	11	6.113,64	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.837,98					
11		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	2.853,16					
12		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	11	6.113,64	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.237,38					
13		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.900,57					
14		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	11	6.113,64	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.340,64					
15		Sem licitação				20/06/2023	1/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	400.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
1	10	29.880,75	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	2.853,16					
16		Sem licitação				20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.601,75					
17		Sem licitação				20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.976,03					
18		Sem licitação				20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	2.147,85					
19		Sem licitação				20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	1.437,00					
20		Sem licitação				20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO DAGUA DOS RPPES	24193252000142
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	968,98					

Data: 10/07/2023 08:08:47

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 2 de 5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Ordem	Processo	Licitação			Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			CPF/CNPJ		
		Modalidade	Número	Recibo TCE			Número	Data	Dotação		Valor	Credor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
21		Sem licitação			20/06/2023	2/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.11	155.157,80	OLHO D'ÁGUA DOS RIOS	24193252000142	
2	6	11.661,70	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		1.090,60			
22	5/2023	Inexigibilidade	3/2023		20/06/2023	4/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	ASSESSORIA CONTABIL LTDA	40413162000176	
4	6	5.000,00	131	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		5.000,00			
23		Sem licitação			20/06/2023	5/2023	02/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2.500,00	BANCO DO BRASIL SA	00000000100064	
5	6	218,50	31465	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		218,50			
24	3/2023	Inexigibilidade	1/2023		20/06/2023	6/2023	10/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2.508,00	E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08334385000305	
6	6	166,82	333	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		166,82			
25	6/2023	Licitação dispe	3/2023		20/06/2023	7/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	3.504,00	ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE	08324196000181	
7	6	114,54	36993	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		114,54			
26	4/2023	Inexigibilidade	2/2023		20/06/2023	8/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26536689000167	
8	11	5.000,00	639	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		5.000,00			
27	4/2023	Inexigibilidade	2/2023		20/06/2023	8/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.35	60.000,00	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	26536689000167	
8	12	3.681,70	6174	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		3.681,70			
28		Sem licitação			20/06/2023	13/2023	15/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	8.400,00	FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA	08976969480	
13	6	700,00	2378	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		700,00			
29		Sem licitação			20/06/2023	14/2023	27/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	32.400,00	JOSE ANDERSON DA SILVA 01780285418	44940102000162	
14	6	2.700,00	38	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		2.700,00			
30		Sem licitação			20/06/2023	15/2023	27/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.13	70.000,00	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	29979036025305	
15	6	6.102,39	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		6.102,39			
31		Sem licitação			20/06/2023	16/2023	27/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.1.91.13	50.000,00	PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	18937780000166	
16	5	3.403,39	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023		3.403,39			

Data: 10/07/2023 08:08:47

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 3 de 5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Ordem	Processo	Licitação				Contrato	Prev. de Pagamento	Empenho			CPF/CNPJ	
		Modalidade	Número	Recibo TCE	Número			Data	Dotação	Valor		Credor
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor					
32		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
33		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
34		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
35		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
36		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
37		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
38		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
39		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
40		Sem licitação				20/06/2023	24/2023	03/02/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.46	75.000,00	OLHO DAGUA DOS RPPSES	24193252000142
24	5	10.800,00	6	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	1.200,00				
41		Sem licitação				20/06/2023	60/2023	03/06/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2.700,00	HARRISON WILLINS SENA 04388098400	26837982000164
60	1	2.700,00	74	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	2.700,00				
42		Sem licitação				20/06/2023	61/2023	03/06/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	2.200,00	APLICADO AO SETOR PUBLICO	18603971000191
61	1	2.200,00	6334	20/06/2023	08696056400		20/06/2023	2.200,00				

Data: 10/07/2023 08:08:47

AGILIBLUE Contabilidade - Agil Software Brasil

Página: 4 de 5

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

Ordem	Processo	Licitação				Contrato	Prev. de Pagamento			Empenho				CPF/CNPJ
		Modalidade	Número	Recibo TCE	Atesto		Número	Data	Data	Dotação	Valor	Credor		
													Liquidação	
Número	Parcela	Valor	Doc. Fiscal	Data	CPF do Responsável	Data	Valor							
43		Sem licitação				20/06/2023	62/2023	03/06/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36	2.353,00	GISELE SOARES INACIO	03870118709		
62	1	2.353,00	1	20/06/2023	08696056400	20/06/2023	2.353,00							
44		Sem licitação				27/06/2023	17/2023	27/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.50.41	6.000,00	CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO	07319675000147		
17	6	495,00	21556	27/06/2023	08696056400	27/06/2023	495,00							
45	10/2023	Inexigibilidade	5/2023			27/06/2023	18/2023	27/01/2023	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39	54.000,00	SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	41916686000142		
18	6	4.500,00	86	27/06/2023	08696056400	27/06/2023	4.500,00							
										Valor de pagamento por fonte:	R\$ 94.166,85			
										Valor a pagar por fonte:	R\$ 509.967,65			
										Valor total de pagamento:	R\$ 94.166,85			
										Valor total a pagar:	R\$ 509.967,65			

Data: 10/07/2023 08:08:47

AGILBlue Contabilidade - Agil Software Brasil

Publicado por:
 Jessica Leite Queiroga Sales
 Página: 5 de 5
Código Identificador: 43311455

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - EXTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO



PROCESSO: 012/2023

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL CME

SUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240); INFORMAR QUALQUER ACIDENTE OU ADOECIMENTO OCUPACIONAL, INFORMAR ATÉ O FIM DE CADA MÊS OS EXAMES OCUPACIONAIS REALIZADOS NO MÊS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, DANÇAS DE RISCOS, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSÃO); INFORMAR TODAS AS MOVIMENTAÇÕES DE PESSOAL (ADMISSÃO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, PROMOÇÃO DE FUNÇÃO, DANÇAS DE SETORES, DEMISSÕES...).

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023

residente da Câmara Municipal de Extremoz, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Extremoz e pelo regimento Interno da Câmara Municipal de Extremoz, e em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato do Termo de dispensa nº 011/2023 do Processo Administrativo de contratação nº 012/2023

PROCESSO Nº: 012/2023

DISPENSA: Nº 011/2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

CONTRATADA(O).....: R. F. DA SILVA, inscrita no (CNPJ: 24.505.516/0001-56

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO PARA ASSESSORIA E ENVIO MENSAL DOS EVENTOS DE SST DO ESOCIAL (S-2210, S-2220 E S-2240):

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (**Nove mil reais**).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001.031.0102. 3.3.90.39.99.15000

TERMO DE DISPENSA DEVE SER RENOVADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART.24 – INCISO II

Extremoz/RN 05 de julho de 2023



DAMARES DE SALES
Vereador Presidente

Publicado por:
VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 48663107



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a competência da Presidente da Câmara para regulamentar os serviços administrativos através de ato normativo, prevista no art. 31, I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN,

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, inciso II, §3º e no art. 216, §2º, todos da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO que o art. 45 da Lei Federal nº 12.527/2011 atribui competência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais nela estabelecidas, definir regras específicas, especialmente quanto à criação de serviço de informações ao cidadão e à realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação, popular ou a outras formas de divulgação, de que trata o seu art. 9º, e sobre os recursos, de que tratam os seus arts. 15 a 20,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo publicou o Decreto nº 006/2015, aplicável apenas no âmbito Executivo e considerando a necessidade de o Poder Legislativo regulamentar as disposições previstas na Lei nº 12.527/2011, especialmente quanto aos procedimentos administrativos para garantir o acesso à informação,

RESOLVE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 1º. Regularizar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por meio deste ato, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas a serem observados para a realização de atividades de interesse público, visando garantir o direito de acesso à informação, conforme especifica.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o presente ato as normas gerais objeto da Lei Federal nº 12.527/2011, assim como, por analogia e no que for aplicável, o disposto no Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Acari assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes previstas nos artigos 3º e 4º deste ato normativo.

Art. 3º. Os procedimentos previstos neste ato normativo devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

- I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública;
- V - desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 4º. Cabe à Câmara Municipal de Acari, observadas as normas e procedimentos previstos neste ato normativo, assegurar:

- I - a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;
- II - a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade;
- III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 5º. O acesso à informação previsto neste ato normativo compreende, entre outros, os direitos de obter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
- II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal de Acari, recolhidos ou não a arquivos públicos;
- III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal de Acari, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
- IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
- V - informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal de Acari, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e a contratos administrativos;
- VII - informação relativa:
 - a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da Câmara Municipal de Acari, bem como metas e indicadores propostos;
 - b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 6º. Para os efeitos deste Ato Normativo, considera-se:

- I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- II - dados processados: aqueles submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
- III - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
- IV - informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, bem assim aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- V - informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada: informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, ou os prazos previstos em normas específicas, ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam;

XII - documento preparatório: documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 8º. O acesso à informação disciplinado neste Ato Normativo não se aplica:

I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;

II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 9º. Independentemente de requerimento, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Acari e/ou no Portal da Transparência na internet as seguintes informações de interesse coletivo ou geral:

I - execução orçamentária e financeira detalhada;

II - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

III – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, cargos e seus ocupantes, endereço e telefones e horários de atendimento ao público;

IV – remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, *jetons* e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

V – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VI – telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Art. 10. O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC terá por objetivos:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II – informar sobre a tramitação de documentos; e

III – receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo Único – Compete ao Serviço de Informações ao Cidadão:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà data de apresentação do pedido; e

III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado à autoridade ou ao servidor competente responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação, o qual será apresentado ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC em formulário padrão (Anexo I) ali disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número do documento de identificação válido;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo Único – Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos;
- II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação de interesse público.

§ 1º. São consideradas de interesse público aquelas informações cujo a Câmara Municipal de Acari tem o dever de divulgar, independentemente de requerimento, na forma do artigo 9º deste ato normativo.

§ 2º. Quando a informação solicitada for de interesse pessoal ou sua divulgação puder, de algum modo, causar dano a outrem, o pedido deverá ser motivado, a fim de que possa ser aferido, pelo servidor competente, o legítimo interesse do requerente.

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

IV – indicar, caso tenha conhecimento, o servidor responsável pela informação ou que a disponha; ou

V – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º - Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º - Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, deverão ser informados ao interessado data, local e modo para consulta, ou disponibilizada cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º - Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único – Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, fornecerá ao requerente Guia de Recolhimento para pagamento via bancária dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo Único – A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo interessado ou da entrega de declaração prevista no parágrafo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio “Vereador José Sueco de Medeiros”

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

único do artigo 7º deste Ato Normativo, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação contendo:

I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará;

III – possibilidade de apresentação de desclassificação de sigilo, quando for o caso, com indicação da autoridade que o apreciará.

§ 1º - As razões de negativa de acesso à informação classificada como sigilosa indicarão o fundamento legal da classificação, bem como a autoridade que a classificou.

§ 2º - O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC fornecerá formulário padrão (Anexo II) para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.

Art. 19. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Art. 20. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso por parte do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Diretor Geral da Câmara Municipal, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo Único – Desprovido o recurso de que trata o “caput”, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, ao Presidente da Câmara Municipal de Acari, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 21. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (dez) dias ao Diretor Geral da Câmara Municipal de Acari, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação de reclamação começará 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

Art. 22. O Poder Legislativo Municipal respeitará e zelará pelo cumprimento no território municipal das normas de sigilo das informações de que tratam os artigos 23 a 30 da Lei nº 12.527/2011; e 25 a 54 do Decreto nº 7.724/2012.

Parágrafo Único – São consideradas sigilosas as informações mencionadas naqueles dispositivos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012, que tenham correspondência na competência municipal.

Art. 23. O acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não poderá ser negado.

Parágrafo Único – As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição ao acesso.

Art. 24. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 25. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem em poder da Câmara Municipal de Acari:

I - serão de acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e às pessoas a que se referirem, independentemente de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da data de sua produção;

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 26. O consentimento referido no inciso II do "caput" do artigo 25 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

- I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, ficando sua utilização restrita exclusivamente ao tratamento médico;
- II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
- III - ao cumprimento de decisão judicial;
- IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;
- V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 27. A restrição de acesso a informações pessoais não poderá ser invocada:

- I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou
- II - quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

Art. 28. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos nos artigos anteriores e deverá estar acompanhado de:

- I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do artigo 25, por meio de procuração;
- II - comprovação das hipóteses previstas no artigo 26, conforme o caso;
- III - demonstração do interesse pela recuperação de fatos históricos de maior relevância; ou
- IV - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Art. 29. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º. A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso a informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

§ 3º. Aplica-se no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados da Câmara Municipal de Acari.

Art. 30. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público, nos termos da Lei nº 12.527/2011:

I – recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II – utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III – agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V – impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros;

VII – destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.

§ 1º. Atendidos os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas neste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

podendo o agente público ou o prestador de serviço público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 31. A pessoa natural ou jurídica, inclusive entidade privada, que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto nesta lei estará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão do vínculo com o poder público;

IV – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando a pessoa natural ou jurídica efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3º - A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 32. As audiências públicas de que trata o inciso II, do art. 9º da Lei nº 12.527 serão realizadas por iniciativa do Poder Legislativo Municipal ou a requerimento de número considerável de cidadãos.

Art. 33. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 14 de julho de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
06451103454
Câmara Municipal de Acari/RN
2023.07.14 11:21:48-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 005/2023

Acari/RN, 14 de julho de 2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI (RN), SENHORA PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 31, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

CONSIDERANDO a competência da Presidente da Câmara para regulamentar os serviços administrativos através de ato normativo, prevista no art. 31, I, "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, com o fim de realizar o tratamento adequado dos dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por meio deste ato, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para os fins deste Ato Normativo, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
- IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;
- V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;
- VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
- XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
- XIII - bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
- XIV - eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- XV - uso compartilhado de dados: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

XVI - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidente de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais;

XVII - relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XVIII - órgão de pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico; e

XIX - autoridade nacional: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Acari/RN deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comerciais e industriais;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais e sensíveis, incluindo os dados sobre saúde e os dados sobre crianças e adolescentes, somente poderão ocorrer nas hipóteses definidas pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 5º. Para o término do tratamento de dados pessoais, sua consequente eliminação e autorização de conservação, devem ser observados os artigos que tratam do tema, em especial a Seção IV, do Capítulo II, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 6º. Todos os direitos dos titulares deverão ser observados conforme dispõe o Capítulo III, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

ou substituí-la, em especial, os relacionados às garantias, requisições, armazenamento e revisão de decisões automatizadas

Art. 7º. As decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal de Acari/RN, cabem ao Presidente da Casa Legislativa, que exercerá as atribuições de controlador por intermédio da Diretoria Geral, respeitadas suas respectivas competências e campos funcionais.

Art. 8º. A identidade e as informações de contato do Encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. O Encarregado da proteção de dados pessoais será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN, após indicação pelo controlador e operador de dados pessoais, para os fins do disposto na Legislação Federal.

Art. 9º. São atribuições do Encarregado da proteção de dados pessoais:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da Câmara Municipal de Acari/RN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV - decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

V - providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VI - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional, medidas cabíveis para fazer cessar a afirmada violação, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, com o encaminhamento ao responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

VII - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso VI deste artigo, para os fins de:
a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional; e

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível.

VIII - requisitar informações pertinentes de sua competência, nos termos do art. 32, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; e

IX - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Encarregado de dados terá os recursos necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus treinamentos, capacitações e atualizações, bem como, acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º O Encarregado da proteção de dados pessoais está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-las ou substituí-las.

Art. 10. Cabem ao Controlador e Operador observarem, no âmbito de suas competências, as atribuições estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados em vigor e normas complementares ao seu cumprimento na Câmara Municipal de Acari/RN.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Acari/RN deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público; e

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. A Câmara Municipal de Acari/RN pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º, da Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou posterior legislação que, eventualmente, possa vir a alterá-la ou substituí-la.

Art. 13. É vedado à Câmara Municipal de Acari/RN transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de dados pessoais para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados; e

IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivarem exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal de Acari/RN à entidade privada e as entidades privadas deverão se comprometer em manter e assegurar o nível de proteção de dados garantido pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 14. A Câmara Municipal de Acari/RN pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado de dados pessoais informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente; e

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Legislação Federal; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso II, do art. 11, deste Ato Normativo;

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal de Acari/RN poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Acari-RN, 14 de julho de 2023.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
06451103454
Câmara Municipal de Acari/RN
2023.07.14 11:28:20-03'00'

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2023, 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político: ANDERSON DE LIMA FERRERIA

CPF: ***.984. ***-44

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Tibau do Sul/RN	18 a 21.07.2023	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, acontece em Tibau do Sul/RN, de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de Julho de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Vereador Presidente

*Obs. Republicado por incorreção

Publicado por:
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 41560482



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



PORTARIA CONJUNTA Nº 052/2023, 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político: DANILO OLIVEIRA GABRIEL

CPF: ***.507. ***-51

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Tibau do Sul/RN	18 a 21.07.2023	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, acontece em Tibau do Sul/RN, de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de Julho de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Vereador Presidente

*Obs. Republicado por incorreção

Publicado por:
IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 53762252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



PORTARIA CONJUNTA Nº 053/2023, 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político: SILVANA CARLOS DA SILVA

CPF: ***.901. ***-93

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Tibau do Sul/RN	18 a 21.07.2023	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, acontece em Tibau do Sul/RN, de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de Julho de 2023.

IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Vereador Presidente

*Obs. Republicado por incorreção

Publicado por:
IVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 83045705



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



PORTARIA CONJUNTA Nº 054/2023, 13 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 001/2023

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político: EVALDO DE OLIVEIRA GOMES

CPF: ***.691. ***-89

Cargo/Emprego/Função: Vereador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Tibau do Sul/RN	18 a 21.07.2023	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, acontece em Tibau do Sul/RN, de 18 a 21 de Julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 13 de Julho de 2023.

SILVANA CARLOS DA SILVA
1ª Secretária da Mesa Diretora

*Obs. Republicado por incorreção

Publicado por:
EVALDO DE OLIVEIRA GOMES
Código Identificador: 30251421

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS - **DECRETO**

DECRETO Nº 6, DE 01 de junho de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente. CONSIDERANDO o que versa a Lei Municipal nº 399, de 29 de novembro de 2022, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa de Pedras-RN para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE PEDRAS/RN, 01 de junho de 2023

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				50.000,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				50.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001		50.000,00
Anexo II (Redução)				50.000,00
01 .101 CÂMARA MUNICIPAL				50.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001		50.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jundiá
Palácio Adércio Paulino de Souza
Rua da Matriz, nº10, Centro, Jundiá/RN | CEP 59188-000
CNPJ. 04.214.216/0001-00
E-mail: manager@jundia.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº. 018/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jundiá/RN, c/c o Art. 19, VII da Resolução N.º 002/2001 (Regimento Interno);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sr. **RUAN CARLOS MENDES DO NASCIMENTO** para o cargo de SECRETARIO (A) ADMINISTRATIVO (A) da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jundiá/RN, 10 de julho de 2023.

Joel Dikson de Lima Nogueira
Presidente da Câmara M. de Jundiá

Publicado por:
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
Código Identificador: 84424527

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.: 15.159.065/0001-51.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 50.904,24 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO CONTRATADO: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, compreendendo suporte técnico aos setores Administração, Finanças, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento do órgão, objetivando dispor de apoio técnico consultivo intelectual de notória especialização, para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA, Agente de Contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 014/2023.

Processo Administrativo nº 128/2023.

Objeto: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, compreendendo suporte técnico aos setores Administração, Finanças, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento do órgão, objetivando dispor de apoio técnico consultivo intelectual de notória especialização, para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos.

Valor: R\$ 50.904,24 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Respaldado no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.: 15.159.065/0001-51.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: ANALISA RN – CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº.: 15.159.065/0001-51.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 50.904,24 (cinquenta mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO CONTRATADO: Serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Administrativa voltada as rotinas de funcionamento de todos os setores que compõem o administrativo do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, compreendendo suporte técnico aos setores Administração, Finanças, Planejamento, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Controle Interno, entre outros setores que integram a logística de funcionamento do órgão, objetivando dispor de apoio técnico consultivo intelectual de notória especialização, para realização de suas diversas atuações no sistema geral de controles internos.

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

REPRESENTANTES:

JOÃO MARIA ALEXANDRE, Presidente da Câmara e pela contratada o Sr. FLADIMYR CUNHA GOMES DE MELO, Sócio/Diretor Administrativo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ nº.: 34.141.062/0001-35.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 60.788,88 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO CONTRATADO: Serviços especializados em assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: MARIA RITA MEDEIROS DA SILVA, Agente de Contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 015/2023.

Processo Administrativo nº 129/2023.

Objeto: Serviços especializados em assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores.

Valor: R\$ 60.788,88 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Respaldado no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para contratar a empresa GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ nº.: 34.141.062/0001-35.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 10 de julho de 2023.

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

Poder Legislativo

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ nº 08.386.716/0001-80.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ nº.: 34.141.062/0001-35.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.788,88 (sessenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO CONTRATADO: Serviços especializados em assessoria em apoio a Assessoria Jurídica da Câmara com a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, na análise de processos administrativos e judiciais em que a Câmara Municipal de Vereadores for interessada, inclusive no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; proceder com o opinar tecnicamente em procedimentos internos da casa legislativa, sejam eles de procedimento legislativo ou administrativo em geral; opinar tecnicamente em minutas de projetos de lei, resoluções e demais instrumentos legislativos; e prestar apoio aos vereadores.

PROCEDIMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o Art. 13, III, ambas da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023.

REPRESENTANTES:

JOÃO MARIA ALEXANDRE, Presidente da Câmara e pela contratada o Dr. WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO, Representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TENENTE ANANIAS
Toda poder emana do povo!

PORTARIA Nº 15/2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a Presidente da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e em conformidade com a Lei Complementar nº 303/2023;

CONSIDERANDO o documento apresentado contendo a solicitação de diárias realizada pela Presidente da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Veridiana Ferreira Sarmiento**, presidente da Câmara Municipal para deslocar-se a localidade de Natal-RN, nos dias 17/07/2023 e 18/07/2023 para comparecer a FECAM RN no dia 17/07/2023 para tratar de assuntos de interesse da Câmara, e no dia 18/07/2023 comparecer ao ITEP/RN para entregar documentação.

Art. 2º Serão atribuídas 02 (duas) diárias para os solicitantes, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um montante de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para a Presidente da Câmara.

Art. 3º Os valores conferidos estão em consonância com a Lei Complementar nº 303/2023 que dispõe sobre a reestruturação da concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 14 de Julho de 2023.

Veridiana Ferreira Sarmiento
Presidente da CMTA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **AVISO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
Rua 22 de abril, S/N, Centro, Poço Branco/RN, CEP: 59.560-000
CNPJ: 24.193.211/0001-56 - Telefone/Fax 3265-2007

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, ALÍNEA “b”, § 4º, DO REGIMENTO INTERNO.

C O N V O C A, os Senhores Vereadores para comparecerem à **sessão extraordinária da Câmara Municipal**, a realizar-se **no dia 17 de julho de 2023**, com início **às 20:00 horas**, no edifício sede do Poder Legislativo, com a finalidade de atender convocação extraordinária do Poder Executivo Municipal e do Presidente da Câmara Municipal para deliberar sobre matérias de relevante interesse público, dada a urgência da necessidade, sobre os seguintes aspectos:

PROJETO DE LEI Nº 016/2023, que “Dispõe sobre criar o programa de fomento e incentivo ao trabalho e a educação e dá outras providências”.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 004/2023, que “Dispõe sobre instituir o programa renda cidadã Poço Branco e dá outras providências”.

Publique-se na forma da lei.

Poço Branco/RN, em 14 de julho de 2023.

Edimar Adriano de Souza Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
EDIMAR ADRIANO DE SOUZA OLIVEIRA
Código Identificador: 60250061

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA Nº. 046/2023,

em 14 de julho de 2023.

Autoriza a realização de viagem e concessão de diária em favor do Vereador JOSE NETO COSTA DINIZ.

A PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereadora Maria Ivone da Mata Santos, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JOSE NETO COSTA DINIZ**, para na qualidade de Presidente do Legislativo Municipal, realizar viagem e participar representativamente do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com apoio da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN e Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de julho de 2023 na cidade de Tibau do Sul/RN, com abordagem temática abordando sobre representatividade feminina na política, considerações e diretrizes básicas sobre regimento interno e lei orgânica municipal, planejamento estratégico e lei geral de proteção de dados, cujas diárias são destinadas a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se.

Vereadora Maria Ivone da Mata Santos
1ª Secretária

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 047/2023,

em 14 de julho de 2023.

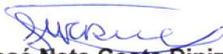
Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Servidor MARIA IVONE DA MATA SANTOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARIA IVONE DA MATA SANTOS**, para realizar viagem e participar representativamente do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com apoio da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN e Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de julho de 2023 na cidade de Tibau do Sul/RN, com abordagem temática abordando sobre representatividade feminina na política, considerações e diretrizes básicas sobre regimento interno e lei orgânica municipal, planejamento estratégico e lei geral de proteção de dados, cujas diárias são destinadas a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se.



Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 048/2023,

em 14 de julho de 2023.

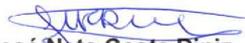
Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Servidor MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **MARIA GENI DE HOLANDA MEDEIROS**, para realizar viagem e participar representativamente do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com apoio da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN e Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de julho de 2023 na cidade de Tibau do Sul/RN, com abordagem temática abordando sobre representatividade feminina na política, considerações e diretrizes básicas sobre regimento interno e lei orgânica municipal, planejamento estratégico e lei geral de proteção de dados, cujas diárias são destinadas a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se.



Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ – 10.727.345/0001-03

PORTARIA N.º 045/2023,

em 14 de julho de 2023.

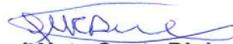
Autoriza a realização de viagem e concessão de diárias em favor do Servidor JOSE JEOVAN BATISTA SOARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, Vereador José Neto Costa Diniz, no uso das atribuições Regimentais e nos termos da Resolução nº 177/2023, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal, atendendo ainda requerimento formulado da parte interessada.

RESOLVE

Conceder o pagamento de 3 (três) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JOSE JEOVAN BATISTA SOARES**, para realizar viagem e participar representativamente do Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, evento promovido pela União dos Vereadores do Brasil – UVB, com apoio da União dos Vereadores do Rio Grande do Norte – UVERN e Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM/RN, a ser realizada no período de 18 a 21 de julho de 2023 na cidade de Tibau do Sul/RN, com abordagem temática abordando sobre representatividade feminina na política, considerações e diretrizes básicas sobre regimento interno e lei orgânica municipal, planejamento estratégico e lei geral de proteção de dados, cujas diárias são destinadas a custear despesas decorrentes da viagem, nos termos e valores formulado no requerimento e observado para este fim a Resolução nº 177/2023.

Publique-se.



Vereador José Neto Costa Diniz
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1694

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - **OUTROS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

“Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados

LISTA DE VENCEDORES:

Código Lance	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
5178 Sim	CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES	055. [REDACTED] - 65	44.460.306/0001- 04 1868404	Sim
4404 Sim	JAILSON PEREIRA DE LUCENA 053 [REDACTED] 04 JAILSON PEREIRA DE LUCENA	ME 053. [REDACTED] - 04	40.516.198/0001- 85 00.237.963-4	Sim

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$17.900,00(dezessete mil e novecentos reais).

Item	Lote	Descrição do Produto/Serviço	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	00000001	moveis planejados		17.900,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 033.001.612	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND 811,45	1 811,45
	2 033.001.613	BANCADAS PARA PLENÁRIO 1,95M	UND 1.904,04	2 3.808,08
	3 033.001.614	BANCADAS PARA PLENÁRIO 3,50M	UND 2.542,98	1 2.542,98
	4 033.001.615	PÚLPITO	UND 623,61	1 623,61
	5 033.001.616	BIRÔ, MESA EM L, LADO A 1,45M E LADO B 2,45M	UND 1.392,89	1 1.392,89
	6 033.001.617	PAINEL DE FUNDO	UND 1.485,54	1 1.485,54

CNPJ: 12.993.564/0001-51

Rua Damião Monteiro de Sousa, 14. Centro. CEP: 59.810-000 – Portalegre/RN.

Fone/fax: (84)3377-2166 * E-mail: cmportalegre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

“Palácio Ver. Maria de Fátima Lucena”

7	MESA, TIPO BIRÔ 2,15M	UND	1
033.001.618		1.335,38	1.335,38
8	ARMÁRIO BAIXO 1,60M	UND	1
033.001.619		1.501,51	1.501,51
9	ARMÁRIO INFERIOR 1,20M	UND	1
033.001.620		868,32	868,32
10	MESA, ESTAÇÃO DE TRABALHO 2,00M	UND	1
033.001.621		1.111,76	1.111,76
11	MESA DE TRABALHO TIPO BIRÔ 1,20M	UND	1
033.001.622		878,54	878,54
12	PRANCHA DE APOIO SUPERIOR 1,20M	UND	1
033.001.623		335,54	335,54
13	ARMÁRIO INFERIOR 2,00M	UND	1
033.001.624		1.204,40	1.204,40
	Total do Proponente		17.900,00

PORTALEGRE/RN, 17 de julho de 2023

Helison de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 001/2023

CNPJ: 12.993.564/0001-51

Rua Damião Monteiro de Sousa, 14. Centro. CEP: 59.810-000 – Portalegre/RN.

Fone/fax: (84)3377-2166 * E-mail: cmportalegre@gmail.com

Publicado por:
Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 21281644

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.